

COPIA

L E I                      N.º 5 2 2

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ        S A B E R    que, a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar, a título precário, o prédio de propriedade do Município, sito à Rua Rio de Janeiro - nº 3, à Associação Atletica Pompeiana, para instalação da sua sede social.

§ UNICO - A doação constante deste artigo será concretizada, mediante lavratura de um contrato, que dentre outras cláusulas, deverá constar as seguintes:

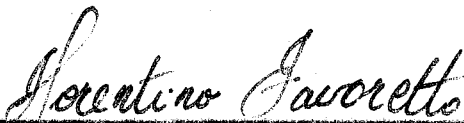
a) - não poder a sociedade alienar ou hipotecar o imóvel.

b) - não desvirtuar a finalidade da sociedade, inclusive a realização de jogos considerados ilícitos.

ARTIGO 2º - Na hipótese da dissolução da sociedade, ou verificar-se que a mesma infringiu as normas contratuais, será o imóvel revertido à municipalidade independentemente de indenização pelos melhoramentos porventura feitos.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, em 25 de maio de 1961



FLORENTINO FAVORETTO

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria, em 25 de maio de 1961

Publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.



AUGUSTO COSTA

SECRETARIO